



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº. 128/91

Súmula:- Autoriza doação de terreno à Associação dos Funcionários do Banco do Estado do Paraná S.A., da Agência do Distrito Administrativo de Cafezal, dando outras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à Associação dos Funcionários do Banco do Estado do Paraná S.A., agência do Distrito Administrativo de Cafezal, neste município, um terreno com metragem de aproximadamente 10.800m<sup>2</sup>. (déz mil e oitocentos metros quadrados), localizado entre as Avenidas Willie Davids e Almirante Togo, da planta geral daquele Distrito.

§ 1º - A doação destina-se a construção da sede e demais dependências sócio-esportivas da referida associação.

§ 2º - Incumbe à donatária a obrigação de construir a sua sede principal no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da vigência da presente lei.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta doação, deverá ser transferido mediante instrumento público, dentro de 12 (doze) meses, a partir da vigência desta lei, com cláusula expressa de inalienabilidade.

Parágrafo Único - Ocorrendo extinção ou encerramento das atividades sociais da dotanária ou não cumprimento das disposições desta lei, o bem doado, inclusive as benfeitorias, reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer indenização ou ressarcimento de despesas dos investimentos.



# Prefeitura Municipal de Iporã

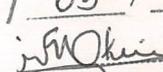
ESTADO DO PARANÁ

Fls.02.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos 16 de maio de 1991.

  
**OTONIEL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Folha nº 4.935
Data 23 / 05 / 91
 O FUNCIONÁRIO